

Câmara Municipal de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

Folhas 02
Pág. 61

PROJETO DE LEI N° 90 /2009

Dispõe sobre o “atendimento Psicológico” nas Escolas Públicas do Município de Bertioga.

Autor: Marcelo Vilares

Art. 1º - Fica instituído “*Atendimento Psicológico*” nas Escolas Públicas do Município de Bertioga.

§ 1º - o atendimento a que se refere o “caput” deste artigo visa atender exclusivamente crianças e adolescentes regularmente matriculados na rede pública municipal de ensino.

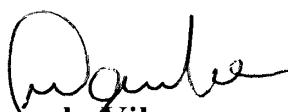
§ 2º - O atendimento poderá ser executado por profissionais da saúde e estagiários, devidamente habilitados.

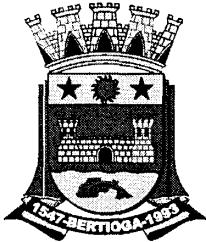
Art. 2º - O Poder Executivo celebrará parcerias e convênios com Universidades, faculdades, entidades profissionais e órgãos públicos, visando a execução desta Lei.

Art. 3º - O Executivo regulamentará por decreto a presente Lei, no prazo de 120 dias a partir de sua publicação.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Bertioga, 29 de setembro de 2009.


Vereador **Marcelo Vilares**



Câmara Municipal de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

0.
9611

JUSTIFICATIVA

Muitas são as dificuldades encontradas dentro das escolas, seja em termos de relacionamento social, como também com relação às dificuldades de aprendizagem. Hoje em dia são cada vez mais comuns notícias de crianças e adolescentes agindo com violência contra colegas, professores ou funcionários, além de uma grande porcentagem de crianças em idade escolar que possuem dificuldade de aprendizagem proveniente de várias causas. Muitas vezes, a detecção precoce dessas causas pode minimizar em muito os prejuízos causados por esses distúrbios. Trabalhos diretos de orientação com adolescentes e crianças surtem efeitos benéficos, pois proporciona meios de expressão de seus conflitos e agressividade, sem que sejam expressos na forma de violência. Ocorre que nem sempre professores e profissionais da área de educação conseguem detectar e tratar essas dificuldades, seja por falta de conhecimento técnico, seja por estarem envolvidos com o processo educacional em si, sem prestar a devida atenção aos processos psicológicos, psicopedagógicos ou neurológicos que causam as dificuldades de aprendizagem. Um profissional especializado trabalhando dentro da escola teria a capacidade de identificar as causas dos problemas e fazer os devidos encaminhamentos ou as devidas intervenções in loco.

O que me fez apresentar esta propositura são as barbaridades que vem acontecendo nas unidades de ensino, não só em nosso município, mas no país. Agressões verbais, físicas promovidas por alunos contra diretores, professores e educadores, sabido por todos nós.

Em alguns casos menos perigosos os pais são aconselhados por diretores das unidades a que levem seus filhos a um profissional "psicólogo", porém por inúmeros motivos ficam impedidos, pois ambos trabalham fora e a renda da família é insuficiente. Recentemente chegou a mim três casos semelhante, talvez bem próximo de você exista famílias que sofrem por este motivo.

Sabendo do Zelo dos colegas e que esta propositura será alvo da mais alta atenção, fico aguardando aprovação.

Vereador Marcelo Vilares

CÂMARA MUNICIPAL DE BERTIOGA

Protocolo 24.208

Data 30 / 09 / 09

Hora 11:09

Assinatura: Marcelo Vilares